



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA DAS TURMAS Nº 1/2021

OS PRESIDENTES DAS 1ª E 3ª TURMAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 942, *caput*, do CPC/15, segundo o qual: quando o resultado da Apelação for não unânime, o julgamento terá prosseguimento em Sessão a ser designada com a presença de outros julgadores, convocados nos termos previamente definidos no Regimento Interno, em número suficiente para garantir a possibilidade de inversão do Resultado Inicial, assegurado às Partes e a eventuais terceiros o direito a Sustentação Oral perante à Sessão Ampliada;

Considerando a necessidade de se estabelecer o Cronograma das Sessões Ampliadas das 1ª e 3ª Turmas, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, referente ao Segundo Semestre do ano de 2021, com a mais ampla e específica divulgação e publicidade, observando-se o contido no art. 935 do CPC/15[1];

RESOLVEM:

1. Designar para ocorrer, às 09:00h, as Sessões Ampliadas, nos termos do art. 942 do CPC/15, em relação aos processos das 1ª e 3ª Turmas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sujeitos a essa técnica de julgamento, **quando não for possível a reunião das Turmas na mesma data em que iniciado o julgamento**, os dias:

MÊS	DATA
Julho	28/07/2021
Agosto	25/08/2021
Setembro	22/09/2021

Outubro	20/10/2021
Novembro	17/11/2021
Dezembro	01/12/2021

2. Não sendo possível a realização da Sessão, em sua Composição Ampliada, na mesma data em que iniciado o julgamento, ficam as Partes e os seus Procuradores cientes de que a continuidade ocorrerá na Sessão Estendida subsequente, conforme cronograma acima estabelecido;

3. O julgamento dos Processos da 1ª Turma do TRF5, não unânimes, sujeitos à técnica de Sessão Ampliada, terá prosseguimento em Sessão designada, que será composta pelos Desembargadores Federais que compõem a 1ª Turma e pelos Desembargadores Federais da 3ª Turma, devendo a escolha preferentemente recair sobre aqueles que não estiverem no exercício da Presidência; não devendo ser convocados Juízes Federais em substituição dos Desembargadores componentes da Turma Ampliada, salvo se não houver, no momento da realização do julgamento, Desembargadores efetivos sobre quem possa recair a convocação, caso em que será dada preferência ao Juiz Federal de maior antiguidade na convocação;

4. O julgamento dos Processos da 3ª Turma do TRF5, não unânimes, sujeitos à técnica de Sessão Ampliada, terá prosseguimento em Sessão designada, que será composta pelos Desembargadores Federais que compõem a 3ª Turma e pelos Desembargadores Federais da 1ª Turma, devendo a escolha preferentemente recair sobre aqueles que não estiverem no exercício da Presidência; não devendo ser convocados Juízes Federais em substituição dos Desembargadores componentes da Turma Ampliada, salvo se não houver, no momento da realização do julgamento, Desembargadores efetivos sobre quem possa recair a convocação, caso em que será dada preferência ao Juiz Federal de maior antiguidade na convocação;

5. Dar ciência desta Portaria Conjunta aos Diretores do Foro das Seções Judiciárias da 5ª Região, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da República, à Procuradoria da União, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Defensoria Pública da União.

Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Federal FRANCISCO ROBERTO MACHADO
Presidente, em exercício, da 1ª Turma

Des. Federal CID MARCONI
Presidente da 3ª Turma

1] *Art. 935. Entre a data de publicação da pauta e a da sessão de julgamento decorrerá, pelo menos, o prazo de 5 (cinco) dias, incluindo-se em nova pauta os processos que não tenham sido julgados, salvo aqueles cujo julgamento tiver sido expressamente adiado para a primeira sessão seguinte. (...)*

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **CID MARCONI GURGEL DE SOUZA, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 17/06/2021, às 20:31, conforme



art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ROBERTO MACHADO, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 18/06/2021, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2165613** e o código CRC **F424E28D**.